



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa”



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A
EMPRESA D DE MENEZEZ CALDEIRA
LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede na Travessa 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 846.328.792-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA, sediada na cidade de Brasil Novo/PA, à Rua Duque de Caxias, nº 1289, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.551/0001-60, neste ato representada por Douglas de Menezes Caldeira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.242-22, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 039/2021, homologado em 02 de dezembro de 2021, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 039/2021, na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de Carne Bovina e frango sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Secretarias e fundos**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa”



3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Asa de Frango	QUILOGRAMA	150	Seara	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
2	Carne bovina com osso	QUILOGRAMA	800	Bovina	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
3	Carne bovina moída	QUILOGRAMA	1200	Bovina	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
5	Carne de 1ª	QUILOGRAMA	500	Bovina	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
6	Carne de 2ª	QUILOGRAMA	800	Bovina	R\$ 29,00	R\$ 23.000,00
7	Frango sem tempero	QUILOGRAMA	1000	Seara	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
8	Peito de Frango	QUILOGRAMA	800	Seara	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
Valos total dos itens do Contrato R\$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).						R\$ 116.800,00

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa”



7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SEMUTS, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 244 0137 2.101- Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMUTS
08 244 0006 2.079- Manutenção e Fortalecimento do Controle Social - CMAS
08 244 0132 2.081-Manutenção do Piso de Média Complexidade – Cofinanciamento do Estado
08 244 0132 2.082-Manutenção do Piso de Média Complexidade- PAEFI
08 244 0135 2.083- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
08 244 0135 2.084 Manutenção do Piso Básico-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF
08 244 0135 2.085-Manutenção do Piso Básico Variável III- Equipe Volante
08 244 0135 2.086- Manutenção do Piso Básico Fixo- Cofinanciamento do Estado
08.244 0137 2.089- Conferência, Fórum e Seminários
08 244 0136 2.140- Manutenção da Casa Mortuária da Vovó Ana
08 244 0138 2.090- Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/PBF e Cadastro
08 244 0140 2.092-Manutenção do CRAS
08 243 0137 2.096- Manutenção do Conselho Tutelar
08 243 0137 2.097- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
08 244 0136 2.141- Manutenção de Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00- Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa”



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 04 de março de 2022.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS

Walcleia Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 005/2021

EMPRESA CONTRATADA: D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA
CNPJ/MF nº 40.189.551/0001-60
Douglas de Menezes Caldeira - CPF/MF nº 006.130.242-22

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF